

PARECER CONJUNTO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle

Matéria: Projeto de Lei n.º 001/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *"Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências"*.

A possibilidade da emissão de parecer conjunto está prevista no artigo 66 do Regimento Interno, devendo existir apenas um Relator e, competindo ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a direção dos trabalhos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação cabe se pronunciar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 43 do Regimento Interno da Câmara.

Quanto à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle cabe se pronunciar sobre a matéria relativa a dívida pública interna e matéria tributária, financeira e orçamentária, dentre outras atribuições das proposições, na forma do art. 44 do Regimento Interno da Câmara.

Analisando o projeto, temos que a redação é concisa e, atende a técnica-legislativa, bem como é matéria constitucional, com previsão na Constituição da República Federativa do Brasil, mais precisamente no inciso IX do artigo 37.

Quanto à questão orçamentária, temos que as contratações somente podem ocorrer dentro dos números de vagas previstas na estrutura administrativas e, desta forma, podemos considerar que as possíveis contratações estão dentro do orçamento previsto.

Haja vista o que se acaba de expor, votamos, pela **APROVAÇÃO** do Projeto em comento.

É o parecer.

Sala de reuniões, 27 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO
GESTÃO 2025 - 2026

José Luis Cardoso Lustosa

José Luís Cardoso Lustosa

Presidente da CCJR

A Favor ☒ Contra ()

Antônio Cantidio Arrais

Antônio Cantidio Arrais

Relator da CFOTFC

A Favor ☒ Contra ()

Raueques Michel X. Albuquerque

Raueques Michel X. Albuquerque

Relator da CCJR

A Favor ☒ Contra ()

Givanildo da Silva Pereira

Givanildo da Silva Pereira

Presidente da CFOTFC

A Favor ☒ Contra ()

()

Genivaldo Pinto Carvalho

Genivaldo Pinto Carvalho

Membro da CCJR

A Favor () Contra ()

Washington Aires Cirqueira

Washington Aires Cirqueira

Membro da CFOTFC

A Favor () Contra